| 編號 | <u>名稱</u> | <u>每次收費</u> (澳門幣) | <u>N.º</u> | DESIGNAÇÃO | Taxa por <u>pedido</u> Patacas |
|------|----------------------|----------------------|------------|--|--------------------------------------|
| 17.1 | 辦公時間 ^{IIN} | 100 | 17.1 | Horário de Expediente ^{11N} | 100 |
| | | | 17.2 | Fora do Horário de Expediente ^{11N} | 150 |
| 17.2 | 非辦公時間 ^{IIN} | 150 | | | |

¹¹¹ 只在故障與澳門電訊有限公司所提供的設備或線路無關的情況下才收取費用。

IIM 收費按客戶要求提供到府技術支援服務的時段而定。

□ 辦公時間:星期一至星期六,九時至十八時。非辦公時間:星期一至星期六,零時零分至九時及十八時至二十四時;星期日及公眾假期,零時零分至二十四時。

第二條 生效

本行政命令自公佈之日起十個工作天後生效。

二零零五年六月二十八日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

1100000 111/7-04

第 28/2005 號行政命令

在"澳門管理專業協會"建議下;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂的二月四日 第11/91/M號法令第四十二條第一款的規定,發佈本行政命令。

第一條

核准

- 一、修改經第46/2000號行政命令第二條核准的澳門管理學院 工商管理高等專科學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該 學術與教學編排和學習計劃載於本行政命令的附件一及附件二, 並為本行政命令的組成部分。

- ^{11L} As taxas aplicam-se somente à situação em que o mau funcionamento seja alheio ao equipamento e cablagem fornecidos pela CTM.
- ^{11M} A taxa varia conforme o período em que o serviço é requisitado pelo cliente para fornecimento do serviço de apoio técnico no local.
- $^{\rm 11N}$ Horário de Expediente: das 09H00 às 18H00 de Segunda a Sábado.

Fora do Horário de Expediente: das 00H00 às 09H00 e das 18H00 às 24H00 de Segunda a Sábado e das 00H00 às 24H00 aos Domingos e Feriados.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 10 dias úteis após a data da sua publicação.

28 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Ordem Executiva n.º 28/2005

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»:

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Aprovação

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Empresas do Instituto de Gestão de Macau, aprovado pelo artigo 2.º da Ordem Executiva n.º 46/2000.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II à presente ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

第二條

適用範圍

- 一、新學術與教學編排和學習計劃適用於2002/2003學年起入 讀的學生。
- 二、2002/2003學年之前入讀的學生經澳門管理學院批准,可 按本行政命令核准的學術與教學編排和學習計劃完成其課程。

第三條

牛效

本行政命令自公佈日起生效,但其效力追溯至二零零二年九 月一日。

二零零五年六月二十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

附件一

工商管理高等專科學位課程 學術與教學編排

學術範圍:

工商管理

入學條件:

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修訂的二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條的規定。

課程期限:

三學年,最長期限為六學年。

授課制度:

面授

授課語言:

除"商業英語溝通"科目以英文授課外,其餘科目均以中文 授課。

完成課程所需的學分總數:

165 學分,分配如下:

一、完成附件二所載的必修科目,共135學分;

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos alunos que tenham iniciado os seus estudos a partir do ano lectivo de 2002/2003.
- 2. Os alunos que tenham iniciado os seus estudos antes do ano lectivo de 2002/2003 podem, uma vez obtida a autorização do Instituto de Gestão de Macau, concluir o curso de acordo com a organização científico-pedagógica e o plano de estudos aprovados por esta ordem executiva.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2002.

29 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato em Gestão de Empresas

Área científica:

Gestão de Empresas.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M. de 10 de Fevereiro.

Duração:

Três anos lectivos, sendo a duração máxima de seis anos lectivos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

O curso é ministrado em língua chinesa, à excepção da disciplina «Comunicação Comercial em Inglês», a qual é ministrada em língua inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário à conclusão do curso:

165 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 135 créditos nas disciplinas obrigatórias, constantes do anexo II;

二、選修附件二所載的選修科目,共30學分。

評核方法:

採用國際評核成績方法,包括測驗、作業、實例分析及期末考試。

附件二

工商管理高等專科學位課程 學習計劃

| 科目 | 種類 | 學分 |
|-------------|----|----|
| 商業英語溝通 | 必修 | 10 |
| 電腦應用 | " | 10 |
| 數量方法的管理應用 | " | 10 |
| 會計學原理 | " | 10 |
| 初級簿記 | 11 | 5 |
| 中文商業書信 | " | 5 |
| 商業英語溝通進階 | " | 10 |
| 經濟學 | " | 10 |
| 管理學原理 | " | 10 |
| 商業法 | " | 5 |
| 市場學 | " | 5 |
| 管理資訊系統 | " | 10 |
| 財務管理 | " | 10 |
| 電子商貿 | " | 5 |
| 公司法 | 選修 | 10 |
| 督導技巧 | " | 5 |
| 組織行為與人事管理 | " | 5 |
| 策略管理 | " | 5 |
| 成本會計 | " | 5 |
| 會計資訊系統 | " | 5 |
| 稅法 | " | 5 |
| 審計學 | " | 10 |
| 網絡應用 | " | 5 |
| 系統分析及設計 | " | 10 |
| 系統保安及控制 | " | 10 |
| 商業銀行學 | п | 10 |
| 澳門銀行及金融管理架構 | 11 | 5 |
| 保險學 | " | 5 |
| 國際財務 | 11 | 5 |
| 投資管理 | п | 10 |
| 中國商貿管理 | 11 | 5 |
| 中國市場營銷 | 11 | 5 |

2) 30 créditos nas disciplinas optativas, constantes do mesmo anexo.

Avaliação:

Assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende testes, trabalhos escritos, análise de casos e exames finais.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de bacharelato em Gestão de Empresas

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|--|-------------|------------------------|
| Comunicação Comercial em Inglês | Obrigatória | 10 |
| Informática Aplicada | » | 10 |
| Aplicação e Gestão de Métodos | | |
| Quantitativos | » | 10 |
| Noções Fundamentais de Contabilidade | » | 10 |
| Iniciação à Contabilidade | » | 5 |
| Correspondência Comercial em Chinês | » | 5 |
| Comunicação Comercial em Inglês — Nível Avançado | » | 10 |
| Economia | » | 10 |
| Noções Fundamentais de Gestão | » | 10 |
| Direito Comercial | » | 5 |
| Marketing | * | 5 |
| Sistemas de Informática Aplicáveis | | |
| à Gestão | » | 10 |
| Gestão Financeira | » | 10 |
| Comércio Electrónico | » | 5 |
| Direito das Sociedades Comerciais | Optativa | 10 |
| Técnicas de Controlo e Supervisão | » | 5 |
| Comportamento Organizacional das Empresas e Gestão de Pessoal | » | 5 |
| Estratégias de Gestão | » | 5 |
| Contabilidade de Custos | » | 5 |
| Sistemas de Informática Aplicáveis | | - |
| à Contabilidade | » | 5 |
| Direito Fiscal | » | 5 |
| Auditoria | » | 10 |
| Utilização e Aplicação da Internet | » | 5 |
| Análise de Sistemas e Projectos | » | 10 |
| Segurança de Sistemas e Controlo | » | 10 |
| Bancos Comerciais | » | 10 |
| Bancos de Macau e Estrutura Re- | | |
| guladora Financeira | » | 5 |
| Seguros | » | 5 |
| Finanças Internacionais | » | 5 |
| Gestão de Investimentos | » | 10 |
| Gestão de Comércio na China | » | 5 |
| Gestão de <i>Marketing</i> na China | » | 5 |

| 科目 | 種類 | 學分 |
|--------|----|-----|
| 中國貿易實務 | 選修 | 10 |
| 中國商法 | " | 10 |
| 中國稅法 | " | 5 |
| 管理實習 | " | 5 |
| 個案研究 | 必修 | 20 |
| 總學分 | | 165 |

| Disciplinas | Tipo | Unidades de crédito |
|---|----------|------------------------|
| Prática do Comércio na China | Optativa | 10 |
| Direito Comercial na China | » | 10 |
| Direito Fiscal na China | » | 5 |
| Aplicação Prática da Gestão | » | 5 |
| Projecto de Investigação Individual Obrigatória | | 20 |
| Total de unidades de crédite | 165 | |

第 29/2005 號行政命令

在"澳門管理專業協會"建議下;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂的二月四日 第11/91/M號法令第四十二條第一款的規定,發佈本行政命令。

第一條

核准

- 一、修改經第46/2000號行政命令第三條核准的澳門管理學院會計高等專科學位課程的學術與教學編排和學習計劃。
- 二、核准上款所指課程的新學術與教學編排和學習計劃。該 學術與教學編排和學習計劃載於本行政命令的附件一及附件二, 並為本行政命令的組成部分。

第二條

適用範圍

- 一、新學術與教學編排和學習計劃適用於2002/2003學年起入 讀的學生。
- 二、2002/2003學年之前入讀的學生經澳門管理學院批准,可 按本行政命令核准的學術與教學編排和學習計劃完成其課程。

第三條

生效

本行政命令自公佈日起生效,但其效力追溯至二零零二年九 月一日。

二零零五年六月二十九日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

Ordem Executiva n.º 29/2005

Sob proposta da «Associação de Gestão (Management) de Macau»:

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Aprovação

- 1. São alterados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de bacharelato em Contabilidade do Instituto de Gestão de Macau, aprovado pelo artigo 3.º da Ordem Executiva n.º 46/2000.
- 2. São aprovados a nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II à presente ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

- 1. A nova organização científico-pedagógica e o novo plano de estudos aplicam-se aos alunos que tenham iniciado os seus estudos a partir do ano lectivo de 2002/2003.
- 2. Os alunos que tenham iniciado os seus estudos antes do ano lectivo de 2002/2003 podem, uma vez obtida a autorização do Instituto de Gestão de Macau, concluir o curso de acordo com a organização científico-pedagógica e o plano de estudos aprovados por esta ordem executiva.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2002.

29 de Junho de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.